



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- ANEXO 02 E 06

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 093/2024-I

CONTRATOS

- CONTRATO DE FORNECIMENTO N°153-2024-I- CREDENCIAMENTO 03/2024- CONTRATADA -ALAENE SILVA SOUZA DA HORTA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071-2024- CONTRATO N°167-2024-I - CONTRATADA: PC EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA.

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2024
- EXTRATO DE CONTRATO N° 027-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3o. QUADRIMESTRE 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	45.044.848,63	44.843.610,01	44.675.533,16	23.427.376,15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	45.044.848,63	44.843.610,01	44.675.533,16	23.427.376,15
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	43.993.152,44	43.965.370,35	43.965.370,35	22.770.066,02
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	43.914.983,30	43.887.201,21	43.887.201,21	22.770.066,02
De Demais Contribuições Sociais	78.169,14	78.169,14	78.169,14	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.051.696,19	878.239,66	710.162,81	657.310,13
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	49.299.965,76	52.557.931,53	20.019.082,35	16.008.154,12
Disponibilidade de Caixa¹	49.299.965,76	52.557.931,53	20.019.082,35	16.008.154,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.698.697,49	53.091.912,15	20.438.950,33	18.469.436,41
(-) Restos a Pagar Processados	3.398.731,73	533.980,62	419.867,98	2.461.282,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)	-4.255.117,13	-7.714.321,52	24.656.450,81	7.419.222,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.261.899,39	90.988.472,93	94.918.974,13	89.436.249,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	955.000,00	955.000,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.306.899,39	90.033.472,93	94.418.974,13	88.936.249,20
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	52,19	49,80	47,31	26,34
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,93	-8,56	26,11	8,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	103.568.279,27	108.040.167,52	113.302.768,96	106.723.499,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	93.211.451,34	97.236.150,76	101.972.492,06	96.051.149,14
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Nota:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e

Silvano Brito Santos
Prefeito(a)
33486468553

Rodrigo Alves Ferreira Rego
Tesoureiro(a)
006.637.875-50

Marilene de Souza Léo Martins
Contador(a)
024.901/0-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO - DEZEMBRO DE 2023 / NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	93.376.670,00	89.461.742,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.985.170,00	9.899.172,00
IPTU	254.600,00	118.984,14
ISS	3.082.720,00	6.013.494,98
ITBI	72.940,00	168.628,58
IRRF	2.399.200,00	2.588.203,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.175.710,00	1.009.860,71
Contribuições	691.900,00	333.518,63
Receita Patrimonial	6.673.050,00	4.796.880,49
Aplicações Financeiras (II)	6.673.050,00	4.796.880,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	78.462.330,00	73.969.287,66
Cota-Parte do FPM	33.205.540,00	27.145.699,99
Cota-Parte do ICMS	7.071.840,00	6.590.843,86
Cota-Parte do IPVA	675.280,00	596.917,22
Cota-Parte do ITR	7.100,00	13.034,70
Transferências da LC 61/1989	66.640,00	46.676,63
Transferências do FUNDEB	25.381.460,00	20.697.581,62
Outras Transferências Correntes	12.054.470,00	18.878.533,64
Demais Receitas Correntes	564.220,00	462.884,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	564.220,00	462.884,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	86.703.620,00	84.664.862,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.263.760,00	2.065.404,52
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	63.760,00	277.166,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	63.760,00	277.166,62
Transferências de Capital	1.200.000,00	1.788.237,90
Convênios	400.000,00	1.754.069,90
Outras Transferências de Capital	800.000,00	34.168,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.263.760,00	2.065.404,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	87.967.380,00	86.730.266,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	87.967.380,00	86.730.266,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO - DEZEMBRO DE 2023 / NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	127.839.467,18	118.549.389,08	117.030.784,01	115.196.413,70	2.840.510,55	310.185,02	310.185,02
Pessoal e Encargos Sociais	75.332.735,69	70.199.996,47	70.191.872,03	70.032.701,34	88.997,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.800,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.500.931,33	48.349.392,61	46.838.911,98	45.163.712,36	2.751.512,59	310.185,02	310.185,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.500.931,33	48.349.392,61	46.838.911,98	45.163.712,36	2.751.512,59	310.185,02	310.185,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	127.833.667,02	118.549.389,08	117.030.784,01	115.196.413,70	2.840.510,55	310.185,02	310.185,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.552.952,82	9.553.860,93	9.238.411,90	9.031.367,90	138.353,20	0,00	0,00
Investimento	10.003.994,16	9.022.717,00	8.707.267,97	8.500.223,97	138.353,20	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	548.958,66	531.143,93	531.143,93	531.143,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.003.994,16	9.022.717,00	8.707.267,97	8.500.223,97	138.353,20	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	137.837.661,18	127.572.106,08	125.738.051,98	123.696.637,67	2.978.863,75	310.185,02	310.185,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	137.837.661,18	127.572.106,08	125.738.051,98	123.696.637,67	2.978.863,75	310.185,02	310.185,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				(40.255.419,55)			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				(40.255.419,55)			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				425.860,20			
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/2023			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				4.796.880,49			
				108.975,78			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				(35.567.514,84)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO - DEZEMBRO DE 2023 / NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022
	Em 6.º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.427.376,15
DEDUÇÕES (XL)	16.008.154,12
Disponibilidade de Caixa	16.008.154,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.469.436,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.461.282,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.419.222,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(11.674.230,13)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	826.527,31
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(937.558,47)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	(12.611.788,60)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(17.299.693,31)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(20.949.475,19)
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	(20.949.475,19)
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO - DEZEMBRO DE 2023 / NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Em reais



Silvano Brito Santos
Prefeito(a)
33486468553



Rodrigo Alves Ferreira Rego
Tesoureiro(a)
006.637.875-30



Marilene de Souza Léo Martins
Contador(a)
024.901/O-0



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071-2024
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093-2024-I

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos da Banda “Gatinha Manhosa”, visando apresentação de show ao vivo na 19ª Feira do Bode no Parque de Exposição da Central do Bode, BR 242, KM 483, neste município de Oliveira dos Brejinhos-Ba, a realizar-se no dia 03/08/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cuida o presente processo a contratação de prestação de serviços para realização de show artístico descrito no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. O Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

CONTRATADA: PC EVENTOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 33.650.560/0001-40

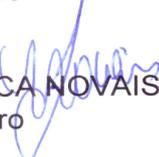
ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima nº 668- Edif América 1411 - Salvador-Ba

Valor Global da contratação: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 11 de julho de 2024.


SUZANA LIMA BANDEIRA
Agente de Contratação


EMANUEL CARLOS DA SILVA
Membro


JESSICA NOVAIS DO VALE
Membro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093-2024-I

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos da Banda “Gatinha Manhosa”, visando apresentação de show ao vivo na 19ª Feira do Bode no Parque de Exposição da Central do Bode, BR 242, KM 483, neste município de Oliveira dos Brejinhos-Ba, a realizar-se no dia 03/08/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, conforme dados abaixo descritos:

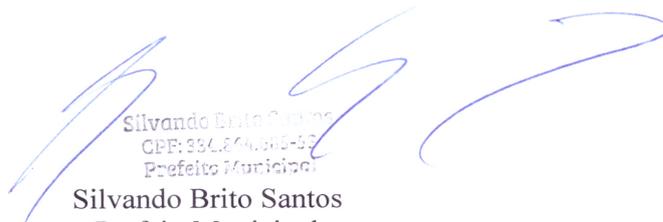
CONTRATADA: PC EVENTOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 33.650.560/0001-40

ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima nº 668- Edif América 1411 - Salvador-Ba

Valor Global da contratação: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 12 de julho de 2024.


Silvano Brito Santos
CPF: 934.260.388-99
Prefeito Municipal
Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093-2024-I

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos da Banda “Gatinha Manhosa”, visando apresentação de show ao vivo na 19ª Feira do Bode no Parque de Exposição da Central do Bode, BR 242, KM 483, neste município de Oliveira dos Brejinhos-Ba, a realizar-se no dia 03/08/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, conforme dados abaixo descritos.

CONTRATADA: PC EVENTOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 33.650.560/0001-40

ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima nº 668- Edif América 1411 - Salvador-Ba

Valor Global da contratação: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos, 12 de julho de 2024.

Silvano Brito Santos.
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2024-I
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 066/2024
CREDENCIAMENTO N° 03/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 153-2024-I

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.798.905/001-09, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Silvando Brito Santos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, aqui denominada de **CONTRATADA**, Alaene Silva Souza da Horta, inscrito no CPF: 020.477.595-79, domiciliada no Povoado de Brejinho da Serra Negra, S/N, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos-BA, tendo em vista a homologação do Processo Administrativo/ Licitatório n° 066/2024, Credenciamento n° 03/2024, e em conformidade com dispositivos do Decreto Municipal n° 012/2024 e a Lei Federal n° 14.133/2024 e suas alterações posteriores; firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade de fornecimento de refeições, visando atender às demandas da administração municipal no desempenho de suas atividades públicas, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

Fornecimento de refeições prontas (almoço e janta), através da contratação de pessoa física, fornecidas no estabelecimento do contratado, todos visando atender as demandas da Prefeitura, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Local / Unidade	Quantidade	RS Unitário	RS Total
12	Fornecimento de refeição prontas, tipo marmítex, através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado(a).	Povoado da Brejinho de Serra Negra	2.500	RS 20,77	RS 51.925,00

- 1° - A Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos pagará à pessoa física, as importâncias acima mencionadas, relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.
- 2° Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de fornecimentos realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista na cláusula anterior.
- 4° - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência do início na data de sua assinatura e encerramento em 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com base no Artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO - O pagamento devido à Contratada(o) será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

- 1° - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2° - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30 (trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ 2005** – Manutenção da Secretaria de Administração- 2007 – Manutenção da Ordem Pública- 2013 – Gestão das Ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos-2020 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes-3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo – Fonte:15000000. **02.05**



**ESTADO DA BAHIA**
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-2027 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável-3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo – Fonte:15000000. **02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-2054** – Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo – Fonte:15000000. **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-2055-** Gestão das ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo – Fonte:15000000. **02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-2047-Comemoração de festividades-2048-Manutenção das ações da Secretaria de Cultura-3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo – Fonte:15000000.02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 2056 - Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde- 2058- Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária -2061- Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica-2062- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde-2063 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar / Especializada-2067- Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde 2098 – Gestão das Ações da Atenção Especializada- SAMU/MAC-2099 – Gestão das Ações das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF-3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - FONTE: 16000000; 16210000; 15001002. **0210001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2079-**Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física -3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - FONTE:16600000.**

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE DE REFEIÇÕES.

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais cadastrado pelo CONTRATANTE, fornecidos pela Contratada conforme edital, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO - Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei;
- e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- e) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

f) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;

IV - Descredenciamento do CONTRATADO,

- 1º - Face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO - Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Oliveira dos Brejinhos - Estado da Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos / Bahia, 04 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvando Brito Santos / Prefeito (Contratante)

Camila Borges Rodrigues

CAMILA BORGES RODRIGUES

Fiscal de contrato

Alaene Silva Souza da Horta

ALAENE SILVA SOUZA DA HORTA

CPF: 020.477.595-79/Contratada

Testemunhas:

Nome: *Euzo Rangel Souza Bred*

CPF: 092.894.145-30

Nome: *Antônio Marcos da Silva*

CPF: 639.243.745-20





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 153/2024-I

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 066/2024-I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n°. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, n° 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADA: Alaene Silva Souza da Horta, inscrito no CPF: 020.477.595-79, domiciliada no Povoado de Brejinho da Serra Negra, S/N, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos-BA.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de refeição prontas, tipo marmitex, através de contratação de pessoa física, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado (a).

VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 30/04/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.925,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais).

ASSINATURAS: em 04/06/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos - Contratante / Alaene Silva Souza da Horta –contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 31 de julho de 2024.
Emanuel Carlos Bandeira da Silva.

Praça João Nery Sant'Ana, n° 197 – Centro / CNPJ n° 13.798.905/0001-09

E-mail: licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**CONTRATO Nº 167-2024-I**
DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093-2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024.**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA E A EMPRESA PC EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 013.798.90510001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Senhor Silvano Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa **PC EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 33.650.560/0001-40, com o endereço na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 668-Edif América, 1411-Salvador-Ba, representada pelo Sr. Paulo Cesar da Silva Cerqueira, inscrito no CPF nº 282.256.195-87, RG nº: 01.764.008-34 SSP/BA, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 093-2024-I, em conformidade às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de serviços profissionais artísticos da Banda “Gatinha Manhosa”, visando apresentação de show ao vivo na 19ª Feira do Bode no Parque de Exposição da Central do Bode, BR 242, KM 483, neste município de Oliveira dos Brejinhos-Ba, a realizar-se no dia 03/08/2024.

Parágrafo Primeiro - Os serviços referidos serão prestados no dia 03/08/2024, em praça pública - Centro, sede do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, com duração de 1h30min, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual e, o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo da Diretoria de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Parágrafo Segundo: O local poderá ser alterado a qualquer momento tempo, a critério da Administração Municipal, mediante justificativa a comunicado prévio à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE, obedecendo às especificações e prazos.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará pelo prazo certo e determinado, a partir da assinatura deste instrumento até a data de 30/09/2024.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados na data de 03/08/2024.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); sendo: 50% no ato da assinatura do contrato e o restante 48 horas antes do show.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano em curso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO Atividade: 2047- Comemoração de Festividades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15000000





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado parceladamente na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATADO fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tstjus.br);

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE obriga-se a pagar o montante apurado das requisições utilizadas, em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota fiscal;

Garantir a segurança do evento;

Arcar com despesas como hospedagem, alimentação, palco, geradores de energia, quando for o caso;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovada, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica também responsável o contratado despesas de transporte de sua equipe e bandas bem como todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas discriminados neste instrumento contratual que se fizerem presentes ao evento, objeto deste contrato, bem como suas respectivas bandas e equipes de apoio.

Parágrafo Terceiro - Comunicar, de imediato e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste instrumento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, em caso de culpa exclusiva, assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Parágrafo Quinto - Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação previstas na Inexigibilidade 093-2024-I e nos termos do Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo - Utilizar na execução dos serviços profissionais devidamente habilitados

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021, à parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.

RJ



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**DA PUBLICAÇÃO****CLÁUSULA DECIMA** - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.**DAS ALTERAÇÕES****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**DA RESCISÃO****CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

I - Amigavelmente, nos termos do art.138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

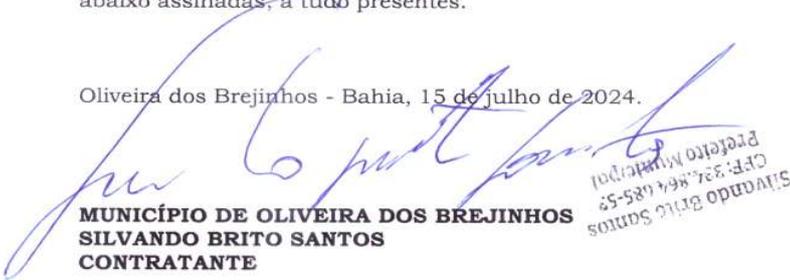
II - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art.137 da Lei nº 14.133/2021.

III - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 14.133/2021, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.**DO FORO****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos - Bahia, 15 de julho de 2024.

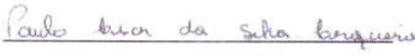


MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SILVANO BRITO SANTOS
CONTRATANTE

Silvano Brito Santos
CPF: 324.864.085-52
Prefeito Municipal

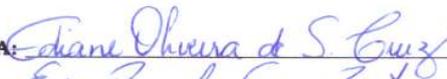


FISCAL DO CONTRATO
Aline Silva Araujo



Paulo Cesar da Silva Louqueiro

PC EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: nº 33.650.560/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHA:  CPF: 032.109.975-35

TESTEMUNHA:  CPF: 092.724.145-56





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA

AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 093-2024-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2024

CONTRATO Nº 167-2024-I

Contratação de serviços profissionais artísticos da Banda “Gatinha Manhosa”, visando apresentação de show ao vivo na 19ª Feira do Bode no Parque de Exposição da Central do Bode, BR 242, KM 483, neste município de Oliveira dos Brejinhos-Ba, a realizar-se no dia 03/08/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADO: PC EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: nº 33.650.560/0001-40, com o endereço na Rua Alceu Amoroso Lima, nº668-Edif América, 1411-Salvador-Ba.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00(setenta mil reais)

CONTRATO Nº 167-2024-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093-2024-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024.

SILVANO BRITO SANTOS/PREFEITO/Contratante-PC EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA -
Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 19 de julho de 2024.
Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de
Administração.



EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024PP

Ato: Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2024PP. Origem: Pregão Presencial nº 007/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos. Contratada: Delta Serviços de Engenharia e Topografia Ltda, com sede Praça da Bandeira nº 151, Centro, CEP: 47530-000, inscrita no CNPJ nº. 47.982.679/0001-25. Objeto: prestação dos serviços técnico profissionais de especializados em topografia, na prestação dos serviços de levantamentos planialtimétricos semicadastrais, com confecção de grade de terraplanagem, confecções de seções tipos e cálculo de volume em vias urbanas e destinadas a projetos de pavimentação do município, todos em atendimento as demandas da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos/BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e seus anexos e na proposta de preços registrada, independentemente de transcrição. Vigência: 31/07/2024 à 31/12/2024. Valor Global: R\$ 79.687,00 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais) . Assinaturas: em 31/07/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvando Brito Santos - Contratante / Danillo Crisóstomo Leite, pela Contratada - Delta Serviços de Engenharia e Topografia Ltda.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato resumido acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, na data de 31/07/2024. Emanuel Carlos da Silva. Auxiliar Administrativo.



EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2024PE

Ato: Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2024PE. Origem: Pregão Eletrônico nº 004/2024SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos. Contratada: Nebran Construções e Empreendimentos Ltda, com sede no endereço Via Coletora, 0594, Quadra D, Lote 13, 43.700-000, Cia Sul, Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.609.085/0001-63. Objeto: execução dos serviços de reformas do Parque de Vaquejada Mandacaru na cidade de Oliveira dos Brejinhos, de acordo com preços registrados no Pregão Eletrônico nº 04/2024, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos e na proposta de preços registrada, independentemente de transcrição. Vigência: 31/07/2024 à 31/12/2024. Valor Global: R\$ 101.322,13 (cento e um mil trezentos e vinte e dois reais e treze centavos). Assinaturas: em 31/07/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos - Contratante / Jucinete de Oliveira Brandão, pela Contratada - Nebran Construções e Empreendimentos Ltda.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato resumido acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, na data de 31/07/2024. Emanuel Carlos da Silva. Auxiliar Administrativo.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0F8A-3958-3584-84C1-6C5F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F8A-3958-3584-84C1-6C5F



Hash do Documento

dfc1b5f34da413a8bc4386b7bda684670337259f814f5a83c6b367bcae1f160c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/07/2024 17:44 UTC-03:00